

AGRÔNOMOS NO VALE DA RIBEIRA... CURSO SÔBRE COOPERATIVISMO

(Conclusão da 1.ª pag.)

aquela reunião setorial de seus colegas agrônomos destacados no Vale da Ribeira, na linha Juquiá e no litoral norte do Estado, o sr. José Calli anunciou seus propósitos de imprimir nova dinâmica na assistência técnica e educativa rurais nessas regiões, a começar com providências descentralizadoras que capacitem as seções de Extensão dar pronto provimento e solução aos problemas de suas áreas, no seu duplo aspecto, técnico e administrativo. "Os chefes devem exercer suas funções investidos da necessária personalidade, praticando liderança com todos seus atributos e responsabilidades", disse o diretor geral do P. D. V. Acentuou que vai desbitalar a ação dos agrônomos no que ela vem sendo danificada e desgastada, por orientação não cabível a profissionais de nível universitário e de excepcional capacitação de trabalho como são seus colegas agrônomos. O P. D. V. possui 5.200 servidores, dos quais 900 são engenheiros agrônomos.

TRABALHOS REGIONAIS

Vários agrônomos regionais deram conta da marcha de trabalhos nas suas jurisdições. Debates técnicos e informações ocorrelatas colocaram em evidência deficiências a serem progressivamente reduzidas e eliminadas através de novas e mais práticas providências de assistência técnica e de administração. Em Santos, o agrônomo Flávio Lazarini aponta o inadequado da sede da Delegacia Regional Agrícola estar situada no 3.º andar de prédio na zona portuária e ocupado por despachantes alfandegários. O depósito de sementes de sua unidade situa-se a 8 quilômetros, na Ponta da Praia. Tem a seu cargo todo o litoral-norte com características de assistência agrícola demandando estudos e para uma nova formulação em Jacupiranga o agrônomo regional Ary Souza de Almeida fez observações sobre a diminuição das atividades agrícolas em si

pela extensão, cada vez maior, do setor pecuário com ampliação de campos de pastagens. Disse ser desejável que Barra do Turvo, onde a atividade agrícola é bastante promissora, passe para a área de sua cobertura técnica. Registrou que a Polícia Florestal ocupa dependências da Casa da Lavoura de Jacupiranga. O agrônomo regional de Iguape relata o êxito da promoção hortícola que vem impulsionando, na chamada atividade "de fundo de quintal". Grupos de juvenis escolares estão sendo ativados como colaboradores nesse sentido. O problema de educação rural em Iguape, segundo o agrônomo Satiro Tanje, está pedindo a presença dos serviços de economia doméstica, esperados com a im-

plantação do Serviço de Crédito Rural. O agrônomo regional Dráusio Tilly Nogueira, com sede em Pedro de Toledo (linha Juquiá) apontou que as Casas da Lavoura, como a sua, praticamente ficam abertas aos sábados e o agrônomo nos domingos atende sempre aos lavradores. Esse trabalho do agrônomo, em certos casos, fica desassistido do auxílio administrativo onde o horário taxativo é de segunda às sextas-feiras. O município de Pedro de Toledo é o maior produtor de quiabo no Estado de São Paulo. Os lavradores, para isso, adquirem anualmente da Casa da Lavoura uma tonelada de sementes de quiabo, que resulta uma produção da ordem de 300 mil caixas de 20 quilos. A variedade de quiabo é a "Gren velvet." A área agrícola de Pedro de Toledo apresenta 285 propriedades de menos de 15 hectares e 380 de 100 a 380 hectares.

Igualmente da linha de Juquiá, o município de Itariri apresenta índices peculiares de agricultura. O agrônomo regional José Claret Goulart projetara um Centro Agropecuário Municipal com atividades interligadas à Casa da Lavoura da Secretaria da Agricultura. Um dos problemas, o alto custo na praça do "oil-spray" de contínuo emprego pelos cultivadores nos bananais contra o "mal de Sigatoka". Com compra em quantidade e revenda local a granel a redução de custo para os bananicultores é sensível. Essa e outras atividades foram relatadas pelo agrônomo Claret Goulart como colaboração aos seus colegas, pois desde abril último, é ele o prefeito daquele município da "linha Juquiá".

Os problemas de obter dependência da CEASA aqui na Capital para venda direta da produção de banana de Juquiá preocupam o agrônomo regional João Boscaroli e seu colega de Pedro de Toledo. A questão subirá para estudo de grupo de trabalho.

SEMENTES E MUDAS

Os agrônomos Natalfino Babá, diretor substituto da D. S. M. (Divisão de Sementes e Mudanças) e seu colega Alfeu Ribas Sampaio, chefe do Posto de Sementes do P. D. V. de Registro, versaram vários aspectos da produção e comercialização de mudas e sementes. Para atender e dar impulso à formação de fruticultura de "fundo de quintal", um elenco predeterminado de 20 mudas será reunido num "amarado" e comercializado do campo de produção da Secretaria da Agricultura à Casa da Lavoura e desta aos interessados. Quanto a sementes hortícolas existem quantidades disponíveis de excelente qualidade em toda as Casas da Lavoura.

Patrocinado pela Reitoria da Universidade de São Paulo e promovido pela Cadeira de Economia Política e História das Doutrinas Econômicas da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP, realizar-se-á, no corrente mês, um curso sobre "Cooperativismo", a cargo dos professores Paul Hugon, T. Henrique Máurer Júnior, Diva Benevides Pinho, José Francisco de Camargo, Waldério Bulgarelli, Carlos Marques Pinho e Paulo Godoy. O curso obedecerá ao seguinte programa:

Setembro: dia 28 — Doutrina Cooperativa — Importância e enquadramento no conjunto das doutrinas econômicas;

Dia 29 — Evolução histórica do cooperativismo;

Outubro: dia 5 — Importância das cooperativas nos planos de desenvolvimento econômico dos países insuficientemente desenvolvidos;

Dia 6 — Papel do cooperativismo nas políticas de desenvolvimento econômico;

Dia 12 — Noções fundamentais de Direito Cooperativo;

Dia 19 — Problemas fundamentais de administração de cooperativas;

Dia 20 — O estatuto da terra e o cooperativismo;

Dia 26 — Possibilidades do cooperativismo no desenvolvimento econômico do Brasil.

As aulas serão ministradas na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP, à rua Maria Antônia, 310, das 20 às 20,50 horas e das 21 às 21,50 horas.

Considerado pela Reitoria da Universidade de São Paulo como de extensão universitária e de divulgação, o curso é franqueado a todos os interessados. Os diplomados por escola superior ou por escola normal oficial, os estudantes universitários e os que tenham, no mínimo, cinco anos de função pública ou equivalente, em atividade relacionada com a matéria do curso, poderão, no ato da inscrição, optar pelo curso de extensão universitária, no qual, além do comparecimento a dois terços das aulas, é exigida uma prova de aproveitamento. Os que optarem pelo de divulgação estarão isentos da prova e, observada igual frequência, terão direito a um atestado.

No ato da inscrição será cobrada uma taxa de Cr\$ 300 para o certificado ou para o atestado, havendo desconto de 50% para os estudantes.

As inscrições serão recebidas diariamente, das 14 às 19 horas, na Cadeira de Economia Política, à rua Maria Antônia, 258, a partir de 1.º de setembro.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA, 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandyck Freitas - Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	36-2539	Resouraria, Publicações	36-2884
Gerência	36-2752	Revisão, Impressão e	
Contadoria	36-2764	Manutenção	36-6184
Expediente	36-7931	Materiai	36-2587
Secção do Pessoal	36-6183	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Redação	34-5810	Oficina do Jornal	36-2552
		Oficina de Obras	36-2598

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	Cr\$ 80
NÚMERO ATRASADO	Cr\$ 100

Assinaturas

DIÁRIO DO EXECUTIVO	DIÁRIO DA JUSTIÇA
Annual	Annual
Semestral	Semestral

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

RUA DA GLÓRIA N. 346

PREFEITOS NO SM

Tratando de assuntos administrativos de suas respectivas comunas, estiveram no Serviço de Cooperação com os Municípios do Palácio do Governo, os seguintes prefeitos: Segundo Manoel Gardim, de Anhumas; Arnaldo Maria, de Auriflâma; Sílvio José Venturoli, de Araçatuba; Alcides Mattiuzzo, de Bariri; Sebastião da Costa Camargo, de Catiguá; Dovilio de Biazzi, de Dolcinópolis; José Simões Louro Júnior, de Embu-Guaçu; Décio Prata, de Floreal; Percy W. Semeghini, de Fernandópolis; José Alferes Filho, de Florínea; Joaquim Manuel Pires, de Gabriel Monteiro; Francisco Assis Cervantes, de General Salgado; João Machado de Oliveira Fonseca, de Itu; José Rodrigues, de João Ramalho; Alberto Granjeiro Xa-

vier, de Magda; Jorge Maluly Netto, de Mirandópolis; Desidério Minetto, de Macatuba; Estefânia Alves Portella, de Martinópolis; Armando Bambozzi, de Matão; Afonso Garcia, de Óleo; Elídio Bráulio de Menezes, de Ocaçu; Jayme Monteiro, de Paraguaçu Paulista; Michel Helou, de Pereiras; Lof João Bassitt, de São José do Rio Preto; José Natalício dos Santos, de Teodoro Sampaio; Gerciro Tamíão, de Uru; Vicente Marques Beato, de Viradouro; e Dalvo Guedes, de Votuporanga; João Alves Cavalcanti, de Barra do Turvo; Mário Crém dos Santos, de Birigui; Romeu Annicchino, de Capivari; Percy W. Semeghini, de Fernandópolis; João Ribeiro, de Icém; Emílio Alberto Ciniciato, de Junqueirópolis; Antônio G. Lanzi, de Moji-Guaçu; Jayme Monteiro, de Paraguaçu Paulista; Antônio Martins de Assis, de Santo Antônio da Alegria; Alfredo dos Santos, de Santópolis do Aguapeí; Anthonio V. Pilan, de Tapiraí; e Vicente Marques Beato, de Viradouro.

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N. 8.950, DE 2 DE SETEMBRO DE 1965

Dispõe sobre criação de estabelecimento de ensino e dá outras providências

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, decreta e eu, Francisco Franco, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — É criado um Colégio Comercial em Campinas, subordinado à Secretaria da Educação.

Artigo 2.º — O estabelecimento de ensino a que se refere o artigo anterior compreenderá os seguintes cursos:

- I — Curso Ginásial de Comércio;
- II — Curso Colegial de Comércio;
- III — Curso Técnico de Secretariado;
- IV — Curso Técnico de Comércio e Propaganda;
- V — Curso Técnico de Administração.

Artigo 3.º — O Curso Ginásial de Comércio corresponderá ao primeiro ciclo do ensino comercial.

Artigo 4.º — Os demais cursos corresponderão ao segundo ciclo dos Cursos Técnicos e Comerciais, nos termos da regulamentação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Artigo 5.º — O Colégio Comercial ora criado funcionará, provisoriamente, no período noturno, em um dos edifícios escolares de Campinas.

Artigo 6.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará as dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 7.º — Est. lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 1965

FRANCISCO FRANCO, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 1965.

Paulo de Castro Vianna, Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 8.951, DE 2 DE SETEMBRO DE 1965

Dá denominação a estabelecimento de ensino

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professora Maria José Rios" o Grupo Escolar do bairro São José, em Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1965.

ADHEMAR FERREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de setembro de 1965.

Miguel Sausigolo, Diretor Geral, Substituto

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 45.190-A, DE 31 DE AGOSTO DE 1965

Dispõe sobre a criação de cargos docentes destinados à lotação da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", da Universidade de São Paulo

ADHEMAR FERREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 1.º e parágrafo único da Lei n. 6.826, de 6 de julho de 1952, e consoante aprovação, pelo Conselho Universitário, em sessão de 28 de junho de 1965,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criados, na Parte Permanente, do Quadro da Uni-

versidade de São Paulo, destinados à lotação da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz":

Grupo I: 2 (dois) cargos de Instrutor, referência "62".

Grupo II: 1 (hum) cargo de Professor Catedrático, referência "82".

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução do presente decreto são a conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 31 de Agosto de 1965.